Fls. n.º 02
Proc. 635 / 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.376/2003 MOCOCA, 05 de setembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 1970 | Data 05/09/03 | Rubrica

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o artigo 25 da Lei Complementar nº 128, de 17 de outubro de 2002, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Mococa, no sentido de prorrogar o prazo para a apresentação dos textos completos de cada um dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado de cada área administrativa específica.

A legislação atual concede prazo de apenas 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação da Lei Complementar nº 128/2002, ou seja, até o próximo dia 17 de outubro de 2003.

Os referidos textos, em forma de Leis Complementares individuais – contendo os Planos Integrados de cada área – já foram devidamente encaminhadas à esta Câmara Municipal, antes do prazo previsto, inclusive. Consistem nos Projetos de Leis Complementares nºs 016/2003 a 028/2003.

Ocorre que, mesmo após a elaboração destes textos e de seus devidos encaminhamentos ao Poder Legislativo, constatou-se que os mesmos apresentam algumas omissões e falhas que merecem uma reavaliação, a fim de evitar eventuais problemas futuros ou falta de instrumentos de atuação do Poder Público em determinadas matérias de relevante interesse público.

E as tais falhas e omissões citadas, devem ser consideradas naturais, em face da grandiosidade dos projetos e da amplitude das matérias em questão, somando-se ao fato de que se trata de concepção e utilização de conceitos jurídicos e administrativos novos, recém criados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade. Alguns exemplos de matérias que deveriam constar nos textos outrora encaminhados à Câmara Municipal: o direito de superfície, o direito de preempção, a transferência do direito de construir, etc.

Portanto, considerando que os textos referidos merecem novos estudos e análises, nos exatos termos do Estatuto da Cidade, prudente que se prorrogue o prazo inicial previsto no artigo 25 da Lei Complementar nº 128/2002, dos atuais 365 dias, para 03 (três) anos, tempo suficiente para a conclusão deste árduo, mas importante trabalho.

De se mencionar, ainda, que esta alteração não ofende as regras do Estatuto da Cidade, uma vez que Mococa, por já possuir um Plano Diretor vigente – aprovado por meio da Lei nº 2.726 de 17 de dezembro de 1996 – somente deveria, como deverá, revê-lo após 10 (dez) anos de sua publicação, ou seja, até 17 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo 3º do artigo 40 da citada Lei Federal.

Assim, o Município de Mococa não se encontra inadimplente em nenhum sentido, não havendo motivos para a revisão do Plano Diretor com a desnecessária pressa.

Pois bem, a urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que, os Projetos de Lei Complementares nºs 016/2003 a 028/2003, que tratam dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrados, encontram-se já em vias de análise técnica nesta Nobre Câmara de Vereadores, razão pela qual, poderão ser aprovados a qualquer momento, o que viria a causar posteriores transtornos desnecessários para suas possíveis alterações decorrentes da melhor análise e estudo dos textos, que se pretende agora.

Fls. n.º 04
Proc. 6351/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por isso, se aprovada o presente Projeto de Lei Complementar, prorrogando o prazo do artigo 25 em questão, o Poder Executivo pretende solicitar a retirada daqueles Projetos de Leis Complementares, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 6351 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 de 27 de maio de 2003

Altera a Lei Complementa nº 128, de 17 de outubro de 2002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../03, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 25, da Lei Complementar nº 128, de 17 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – A Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – CPDDI, deverá apresentar, até 03 (três) anos após a publicação da presente Lei Complementar, os textos completos dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE SETEMBRO DE 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade (15 votos)
Sessão 08 de 09 de 2003
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 15 votos unanimidade
Sessão 08 de 09 de 2003
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 635/2003

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 635/2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.031/2003.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Adriana Ap. de Souza Dias.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de Setembro de 2003.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 6351/2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Complementar nº. 031/2003.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- Vereadora Solange Ap. de Souza Dias

ASSUNTO :- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.128, de 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2003.

Solange

Fls. n.º 08 20
Proc. 635 / 2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 08 DE SETEMBRO DE 2003.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 031/2003

PROCESSO : 635/2003

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 09
Proc. 635/2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 6ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 08 DE SETEMBRO DE 2003.
HORÁRIO : : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 031/2003

PROCESSO : 635/2003

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1985	08/09/03	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 08/09/2003

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2003 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128, DE 17/10/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2003 – PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM CHICO PISCINA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", PARA A INSTALAÇÃO DA FATEC- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de Setembro de 2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 08/09/2003 NEIDE TALARINI BEDIN PRESIDENTE
1.986	08/09/03		

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2003 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128, DE 17/10/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2003 – PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM CHICO PISCINA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", PARA A INSTALAÇÃO DA FATEC- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de Setembro de 2003.

Fls. n.º 011
Proc. 6351/2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 09 de Setembro de 2003.

Of. nº.934/2003-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 6614
Entrada em 09/09/03
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro último.

Autógrafo nº.053/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2003.

Autógrafo nº.054/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.032/2003.

Autógrafo nº.055/2003, referente ao Projeto de Lei nº.048/2003.

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Autógrafo nº.056/2003, referente ao Projeto de Lei nº.049/2003.

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 012
Proc. 6351/2003

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 053 DE 2003.

Projeto de Lei Complementar nº. 031/2003.

Altera a Lei Complementa nº 128, de 17 de outubro de 2002.

Art. 1º - O artigo 25, da Lei Complementar nº 128, de 17 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – A Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – CPDDI, deverá apresentar, até 03 (três) anos após a publicação da presente Lei Complementar, os textos completos dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário